



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

PE-09/2016

Pedido de esclarecimentos

De acordo com o Item 20.2 do Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos sobre a licitação acima:

1. O edital estabelece a quantidade estimada de 35.000 impressões/cópias por mês no contrato. Entretanto, fabricantes de impressoras/multifuncionais realizam a estimativa da autonomia nominal de um cartucho de toner com base em impressões com taxa de cobertura em 5%. Ou seja, é usual que todo cálculo da quantidade e custos com consumíveis em projetos de outsourcing sejam referenciados em impressões com taxa de cobertura de 5%. Deste modo, entendemos que a estimativa de impressões deste projeto segue o padrão de mercado com taxa de cobertura de 5%. Nosso entendimento está correto?

1.1. Caso o entendimento seja contrário, solicitamos informar qual a taxa de cobertura deve-se considerar para dimensionamento das quantidades e custos com consumíveis que serão utilizados no projeto.

2. Para o Item 1 do objeto desta licitação é solicitado: “a) Características do hardware: (...) - Processador de, no mínimo, 02 (dois) GHz;”. Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, Xerox, Lexmark, HP, Okidata, Brother, Kyocera, Ricoh, entre outros) foi constatado nenhum equipamento do porte requerido apresenta processador com clock de 2 GHz. Isto impede que qualquer produto atualmente no mercado, das fabricantes líderes do mercado mundial possa ser cotado na presente licitação. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que a exigência seja alterada para: “a) Características do hardware: (...) - Processador de, no mínimo, 1,5 (um e meio) GHz;”.

3. Para o objeto da presente licitação é solicitado: “3.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica de direito privado interno especializada para prestação de serviço continuado de locação de máquina impressora, com fluxos de trabalhos impressos em Preto e Branco (P&B) e ou Colorido (Color), instalação e conexão neste Tribunal, equipamento novo, com fornecimento de mão de obra técnica para treinamento de pessoal, serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e ou substituição de peças, componentes, hardware de impressão, placas e software de gerenciamento, materiais, insumos e suprimentos necessários na utilização dos serviços, exceto papel e mão de obra operacional, considerada uma franquia mensal global estimada de 35.000 (trinta e cinco mil) e anual total de 420.000 (quatrocentas e vinte mil) cópias, conforme especificações e condições constantes deste instrumento.”. Entretanto, um servidor deverá ser adicionado à infraestrutura do cliente. Quem irá fornecer o servidor? Contratada ou contratante?

No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos.

Atenciosamente,

Microsens Ltda.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Resposta da área técnica / demandante

Prezados(as),

Em atenção à solicitação de esclarecimentos apresentados pela empresa MICROSENS, vimos esclarecer que:

1) a cobertura é a padrão para o tipo de impressão/cópia gráfica, conforme requerido no Edital. Considerando que o mercado adota como padrão a cobertura de 5%, esta deverá ser considerada na formulação da proposta.

2) O Edital do PE nº 09/2016, Anexos II e IV passam a ter a seguinte redação, em razão dos pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostos e após detida análise das áreas técnicas deste Regional, de forma a ampliar a competição e atender os interesses da Administração:

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

[...]

III – Objeto e Descrição

[...]

3.2.1 [...]

a) Características do hardware:

[...]

- Velocidade de Impressão mínimo de 55 (cinquenta e cinco) ppm (A4) color;

[...]

- **Processador de, no mínimo, 01 (um) GHz;**

[...]

Da mesma forma, a redação contida na **alínea b** da **Cláusula Primeira – Do Objeto** - da minuta contratual (**Anexo IV do Edital**).

3) Conforme descrição contida no item do objeto do certame, caberá à contratada fornecer "... hardware de impressão, placas e software de gerenciamento ...".

Secretaria de Material e Logística

– auxiliada pela Secretaria de Suporte e Atendimento